



EDITAL DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

A Direção da **E.E. José Teixeira do Amaral**, em Urânia, Diretoria de Ensino – Região Jales, com fundamento na Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pelas Resoluções SE 03 de 12/01/15, 65 de 19/12/16 e 90 de 28/12/18, que dispõem sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, torna público o processo de seleção de docente para o posto de trabalho de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar.

1 – Vaga:

Uma vaga para Professor Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental Anos Iniciais.

2 – Dos requisitos para o exercício da função:

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (docentes não efetivos - categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena, preferencialmente, mas não obrigatoriamente com formação em Pedagogia..

3 – Da atribuição do Professor Coordenador:

- I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano curso;
- III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em mídias digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua ou intensiva;



VI – relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII – trabalhar em equipe e parceria;

VIII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo diferentes níveis e modalidade e modalidade de ensino;

IX – coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalhos programados;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção progressiva de bons resultados de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

4 – Do Perfil Profissional que atenda às exigências:

a) Conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e os Projetos que vêm sendo desenvolvidos;

b) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;



- c) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
- d) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- e) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;
- f) Possuir disponibilidade para atender as ações em diferentes horários e dias da semana de acordo com as especificidades do posto de trabalho e as convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;
- g) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

5 – Dos documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lates atualizado;
- b) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;
- c) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador;
- d) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado;
- f) Atestado de Frequência com contagem do tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício, constando inclusive faltas e afastamentos;
- f) Para docente adido, comprovante de situação;
- g) Para docente readaptado, comprovação de pronunciamento favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- h) Declaração se acumula cargos públicos ou se exerce outras funções não públicas docentes ou outras;
- i) Proposta de Trabalho fundamentada nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.

6 – Dos critérios para seleção/entrevista:

- a) A direção da unidade agendará a entrevista após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato, sendo que, para a atuação nos anos iniciais, será priorizada a experiências em alfabetização;
- b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola poderá designar Comissão constituída por demais gestores e docentes da unidade escolar;
- c) Além do Diretor da escola, a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.



7 – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de Escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão designada, se houver, deverá constatar a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, com vistas à indicação que melhor atenda às atribuições da função;
- b) Fica reservada ao Gestor Escolar e à Supervisão de Ensino a decisão pela não indicação de qualquer inscrito, caso nenhum candidato atenda ao presente edital ou à legislação.

8 – Etapas:

- a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5 no período de **28 a 29 de Janeiro de 2019, das 8h às 16h, na Secretaria da unidade escolar.**
- b) A entrevista será no **dia 30 de Janeiro de 2019**, em horários agendados pela gestão, mediante análises das propostas de trabalho;
- c) Divulgação do resultado no **dia 31 de Janeiro de 2019**;
- d) Entrega da documentação para a designação no **dia 01 de Fevereiro de 2019**.

9 – Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Cabe ao candidato, responsável pela inscrição, atender se para relação de documentos exigidos e o cronograma no presente Edital, pois não será facultada a entrega de documentos em outro momento da etapa;
- c) Situações não previstas no Edital serão analisadas pelo Diretor da Escola sob consulta ao Supervisor de Ensino da Unidade Escolar à luz da legislação aplicável;
- d) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Urânia, 24 de Janeiro de 2019.

Valéria da S. Guimarães Marassi
RG nº 21.771.520 - 5
Diretora de Escola